

ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA EFETIVOS - TITULARES DE CARGO

ARTIGO 22 DA LC 444/85

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução SEDUC 03/2026 e Portaria DIPES 05/2026, que dispõe sobre os procedimentos e sobre o cronograma para atendimento dos integrantes do Quadro do Magistério - QM, comunica as sessões presenciais de atribuição aos docentes efetivos/titulares de cargo nos termos do Artigo 22 da LC 444/85, conforme segue:

Dia 22/01/2026

Local: URE Ourinhos

Rua Nove de Julho, 528, Centro, Ourinhos

8h30: Classes Anos Iniciais, Arte, Educação Especial e Educação Física

10h30: Português, Inglês, Filosofia

13h30: História, Geografia e Sociologia

15h30: Ciências, Biologia, Física, Química e Matemática

A atribuição obedecerá a classificação geral da URE e o interessado deverá comparecer com o Termo de Anuênciā em papel timbrado e o Modelo CGRH assinados pelo Diretor da Escola de origem.

Resolução SEDUC 03/2026

Artigo 26 - A atribuição de classe ou aulas para a designação nos termos do artigo 22 da Lei Complementar Estadual nº 444/1985 realizar-se-á uma única vez por ano, durante o processo inicial, por classes ou por aulas livres ou em substituição a um único professor.

§ 1º - O ato de designação far-se-á por período fechado, com duração mínima de 200 dias e no máximo até a data limite de 30 de dezembro do ano da atribuição, sendo cessada antes dessa data nos casos de reassunção das classes ou aulas pelo titular ou por solicitação do docente designado, ou em virtude de redução, por qualquer motivo, da carga horária da designação, ou

ainda por proposta do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade em que o docente se encontre designado, desde que assegurado, nesse último caso, o direito à Ampla Defesa e ao Contraditório.

§ 2º - A carga horária da designação consistirá em **aulas livres da disciplina específica do cargo** e deverá abranger uma única unidade escolar, sempre em quantidade igual ou superior à da carga horária total atribuída em sua unidade escolar de origem.

§ 3º - Quando se tratar de carga horária em **substituição, o substituto deverá ser titular de cargo da mesma disciplina do substituído.**

Ourinhos, 19 de janeiro de 2026.

Elizangela Areas Ferreira de Almeida
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Ourinhos